



LEI Nº 1.192 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura

em 23/02/2022


Assinatura

Concede recomposição do vencimento base dos servidores efetivos, pensionistas e aposentados, contratados e cargos de provimento em comissão de Fortuna de Minas.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a título de recomposição geral anual, no vencimento base dos servidores efetivos, pensionistas, aposentados, contratados e cargos de provimento em comissão de Fortuna de Minas.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput tem como base o índice acumulado do INPC referente janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Esta lei não se aplica aos profissionais que tem o piso salarial fixado em legislação federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2022.

Fortuna de minas/MG, 23 de fevereiro de 2022.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL